

Centro de Educação a Distância – CEAD  
Direção Geral

## **EDITAL Nº 003/2017**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE APOIO À EQUIPE MULTIDISCIPLINAR – FUNÇÃO SUPERVISÃO DE ESTÁGIO**

*Abre inscrições, fixa data, horário e critérios para Processo Seletivo Simplificado destinado a prover vagas temporárias de **profissionais de apoio à equipe multidisciplinar – função supervisão de estágio** do Curso de Pedagogia a Distância do CEAD/UDESC.*

O Diretor Geral do CEAD - Centro de Educação a Distância da UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina e a Coordenação da Universidade Aberta do Brasil da UDESC, no uso de suas atribuições, comunicam que estarão abertas, no período de **03 de março de 2017 a 13 de março de 2017**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado a prover vagas temporárias de **profissionais de apoio à equipe multidisciplinar – função supervisão de estágio** do Curso de Pedagogia a Distância do CEAD/UDESC.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado de ingresso destina-se ao provimento de vagas de **profissionais de apoio à equipe multidisciplinar – função supervisão de estágio** - Edital CEAD/UDESC Nº 003/2017.

**1.2.** Poderá se inscrever o profissional que preencher os requisitos constantes neste Edital.

**1.3.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela DEG – Direção de Ensino de Graduação do CEAD.

#### **2. ATIVIDADE, VAGAS, LOCAL DE ATUAÇÃO, DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA.**

<b>VAGAS</b>	<b>PERÍODO E LOCAL DE ATUAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES</b>	<b>HABILITAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA</b>
19 vagas e 04 cadastros de reserva	1º semestre de 2017, na região dos Polos de Apoio Presencial e Campos de Estágio definidos pelo CEAD/UDESC, no período de 05/04/17 a 02/06/2017.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Supervisionar alunos em processo de Estágio nos campos de estágio definidos pelo CEAD.</li><li>- Analisar documentos e atividades do estágio supervisionado e fornecer feedback.</li><li>- Elaborar relatório das atividades desenvolvidas.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Graduação em Pedagogia e Pós-Graduação em Educação ou em áreas afins ou estar cursando Pós-Graduação nessas áreas.</li></ul>

## 2.1. QUADRO DE VAGAS

<b>POLO DE APOIO PRESENCIAL</b>	<b>REGIÃO atendida</b>	<b>VAGAS</b>	<b>Valor Bruto</b>
Araranguá	Araranguá, Balneário Arroio Silva, Meleiro; Turvo e Sombrio.	02	R\$ 3.230,00
Braço do Norte	Braço do Norte, Capivari de baixo, Armazém, Grão-Pará, Gravatal, Lauro Muller, Tubarão e Santa Rosa de Lima.	02	R\$ 3.230,00
Campos Novos	Campos Novos, Tangará, Vargem e Zortéa.	02	R\$ 3.230,00
Concórdia	Concordia, Itá, Seara e Arabutã.	02	R\$ 3.230,00
Florianópolis	Florianópolis, Biguaçu, Palhoça e São José	03	R\$ 3.230,00
Indaial	Indaial, Blumenau, Rodeio e Timbó.	02	R\$ 3.230,00
Itapema	Itapema, Bombinhas, Brusque, Tijucas e Bal. Camboriú.	02	R\$ 3.230,00
Ponte Serrada	Ponte Serrada, Passos de Maia, Xanxerê e Vargeão.	01	R\$ 3.230,00
Pouso Redondo	Pouso Redondo, Braço do Trombudo, Rio do Sul e Trombudo Central.	02	R\$ 3.230,00
Praia Grande	Praia Grande e Santa Rosa do Sul	01	R\$ 3.230,00
Joinville	Joinville e São Bento do Sul	Cadastro Reserva	R\$ 1.600,00
São Miguel do Oeste	São Miguel do Oeste	Cadastro Reserva	R\$ 1.600,00
Laguna	Laguna	Cadastro Reserva	R\$ 1.600,00
Itajaí	Itajaí e Brusque	Cadastro Reserva	R\$ 1.600,00

## 3. DOS REQUISITOS PARA AS VAGAS

**3.1.** Graduação em Pedagogia e Pós-Graduação em Educação ou em áreas afins ou estar cursando Pós-Graduação nessas áreas.

**3.2.** Ter disponibilidade para deslocar-se no município sede do Polo de Apoio Presencial e/ou outros municípios em que haja campo de estágio do CEAD/UDESC/UAB.

**3.3.** Comprovar experiência de 6 meses de atuação na Educação Básica.

**3.4.** Não possuir vínculo como servidor da UDESC.

## 4. INSCRIÇÕES

**4.1.** Inscrições estarão abertas no período de **03 de março de 2017 a 13 de março de 2017**, no horário das **13h às 18h**;

**4.2.** Ao entregar o requerimento de inscrição (**Anexo 1**) o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- Requerimento de Inscrição (Preencher **Anexo 1**);
- Currículo impresso e documentado (cópia simples para os itens previstos no item 6.2 que serão pontuados);
- Comprovante de Curso(s) de Graduação em Pedagogia e Pós-Graduação **autenticados**;
- Comprovar experiência de 6 meses de atuação na Educação Básica;
  - Cópia do Documento de Identidade e CPF **autenticados**.

**4.3.** Será indeferido o candidato que não apresentar todos os documentos previstos no item 4.2.

**4.4.** Somente serão aceitos diplomas de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos. Os diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil.

**4.5.** As inscrições deverão ser enviadas pelo correio ou entregues pessoalmente no Setor de Protocolo do CEAD - Centro de Educação a Distância da UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina, em envelope fechado, endereçado à DIREÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DO CEAD no seguinte endereço:

**A DIREÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DO CEAD/UDESC  
INSCRIÇÃO EDITAL SIMPLIFICADO CEAD/UDESC Nº 003/2017 (profissionais de apoio à equipe  
multidisciplinar – função supervisão de estágio)**

**UDESC-UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CEAD - CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
Av. Madre Benvenuta, 2007  
CEP: 88.035-001 - Itacorubi, Florianópolis, Santa Catarina – SC**

**4.6** A fidedignidade das informações contidas no Requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão de Concursos Públicos e Processos Seletivos do CEAD o direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta.

**4.7.** Não será acolhida inscrição condicional e/ou fora do prazo, enviadas por correio ou entregues pessoalmente.

## **5. HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**5.1.** As inscrições deferidas serão publicadas através de Portaria Interna do CEAD/UDESC no **dia 22 de março de 2017**, no site do CEAD/UDESC <http://www.cead.udesc.br/>

## **6. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**6.1.** O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, constará de etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, por análise de currículo:

**6. 2.** A seleção será feita conforme segue:

<b>Componente</b>	<b>Pontuação</b>
Experiência no ensino superior, acima de 3 anos	1,0 (total)
Experiência no ensino superior até 3 anos	0,5 (total)
Experiência na Educação Infantil, acima de 3 anos	1,0 (total)
Experiência na Educação Infantil até 3 anos	0,5 (total)
Experiência no Ensino Fundamental, acima de 3 anos	1,0 (total)
Experiência no Ensino Fundamental até 3 anos	0,5 (total)
Experiência no Ensino Médio, acima de 3 anos	1,0 (total)
Experiência no Ensino Médio até 3 anos	0,5 (total)
Experiência em Gestão Educacional/Escolar/Supervisão/Orientação escolar, acima de 3 anos	1,0 (total)
Experiência em Gestão Educacional/Escolar/Supervisão/orientação escolar até 3 anos	0,5 (total)
Doutor	8,0 (total)
Mestre	6,0 (total)

Produção Bibliográfica: Artigo Periódico Internacional	0,5 por artigo (máximo 5,0)
Produção Bibliográfica: Artigo Periódico Nacional	0,3 por artigo (máximo 3,0 pontos)
Produção Bibliográfica: Livro Editora Internacional	0,5 por artigo (máximo 5,0)
Produção Bibliográfica: Livro Editora Nacional	0,3 por artigo (máximo 3,0 pontos)
Produção Bibliográfica: Capítulo de Livro editora nacional e internacional	0,2 por artigo (máximo 2,0 pontos)
Produção Técnica: Caderno Pedagógico/Livro Didático com ISBN	0,5 por Caderno/Livro (máximo 1,0 pontos)
Produção Técnica: Caderno Pedagógico/Livro Didático sem ISBN	0,1 por Caderno/Livro (máximo 5,0 pontos)
Produção Técnica: Multimídia	0,5 por produto (máximo 3,0 pontos )

## 7. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**7.1.** A avaliação será feita por Banca Examinadora composta por representação do Departamento de Pedagogia a Distância e das Coordenações UAB/CEAD.

**7.2.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, segundo o resultado obtido.

**7.3.** No caso de empate será considerado o candidato com maior experiência: na educação infantil, no ensino fundamental e no ensino superior, nesta ordem.

## 8. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO/CLASSIFICAÇÃO FINAL

**8.1.** O resultado/classificação final do Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, será publicado através de Portaria Interna do CEAD/UDESC no **dia 31 de março de 2017**, no site do CEAD/UDESC <http://www.cead.udesc.br/>.

**8.2** O candidato aprovado deverá assinar o contrato do **Anexo 2**.

## 9. DO PAGAMENTO

**9.1.** A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura aos candidatos o direito de concessão automática do valor.

**9.2.** O pagamento inclui a total realização do serviço ficando o deslocamento necessário para a efetuação de todo o serviço sob responsabilidade do contratado.

**9.3.** A concessão do valor de pagamento dar-se-á depois do término das atividades no primeiro semestre de 2017, mediante:

- a) a publicação do relatório de atividades – REA na sala dos supervisores no ambiente virtual de aprendizagem – Moodle CEAD/UEDE na data estipulada na referida sala e;
- b) o recebimento, via correio, da nota fiscal do serviço realizado e comprovantes de pagamentos de impostos originais.

**9.4.** O profissional contratado deverá providenciar junto a prefeitura do município do polo onde atuou a emissão de uma Nota Fiscal Avulsa de Serviço com data de emissão entre os dias 07 e 09 de junho contendo os seguintes dados:

**Prestador do Serviço - Contribuinte:** Nome do Supervisor de Estágio Completo e CPF  
**Recebedor/Tomador de Serviço:** Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC  
CNPJ: 83.891.283/0001-36  
Endereço: Avenida Madre Benvenuta, 2007 - Itacorubi - Florianópolis/SC  
CEP.: 88.035-001

**Descrição do Serviço/Especificação:** Profissional com atuação na função supervisão de estágio, conforme Edital CEAD/UDESC N° xxx/2017 - Processo Seletivo Simplificado, recursos provenientes do Convênio UAB/CAPES n° 800.809/2014, no período de 03/04/2017 a 02/06/2017.

**9.5.** A primeira via da nota fiscal emitida (ou a que estiver identificada "tomador de Serviço") e o comprovante original do recolhimento de pagamento da emissão da nota deverão ser encaminhados para a Direção Administrativa do CEAD/UDESC até **16/06/2017**, via correio para o endereço: UDESC/CEAD - A/C Direção Administrativa - Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, CEP 88.035-001, Florianópolis (SC). **Atenção: a data da nota fiscal deverá ser emitida entre os dias 05 e 09 de junho de 2017.**

**9.6.** A nota fiscal recebida será processada para o pagamento sendo o valor corresponde depositado na conta bancária (pessoa física) do prestador de serviço até o prazo de 30/06/2017. O contratado deverá anexar seus dados bancários quando for enviar a nota fiscal para agilizar o pagamento. A conta bancária deverá ser corrente e da titularidade do prestador de serviço. Não será possível realizar pagamento em conta conjunta, poupança ou bolsa.

**9.7.** O valor pago pela emitente na emissão da nota fiscal é passível de recolhimento do tributo (ISSQN Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e não será ressarcido pela UDESC.

**9.8.** Na contratação de serviço é obrigação da UDESC/CEAD reter 11% do valor pago referente à parte do contratado a ser paga ao INSS e recolher o pagamento de 22% sobre o valor do contrato respectivo a cota da empresa a ser realizado à Previdência Social. Além disso, é obrigação da UDESC fazer o desconto e recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com a tabela progressiva do imposto para pessoas físicas.

**9.9.** O contratado que já tem retido o INSS em seu contracheque poderá enviar cópia do mesmo juntamente com a nota fiscal para fins de verificação abatimento/desconto do INSS.

**9.10.** A nota fiscal que não estiver no CEAD até o dia 19/06/2017 não poderá ser processada para pagamento, sendo assim será solicitado ao contratado a emissão de nova nota fiscal com novo recolhimento de imposto mês subsequente. Consequentemente o pagamento será efetuado no mês em que a nota for emitida.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Caberá recurso administrativo estritamente ao indeferimento das inscrições e deverá ser endereçado ao Diretor Geral do Centro de Educação a Distância **até 02 (dois) dias úteis** após a divulgação da homologação das inscrições, disponível em [www.cead.udesc.br](http://www.cead.udesc.br).

**AO DIRETOR GERAL DO CEAD/UDESC  
RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL SIMPLIFICADO  
CEAD/UDESC N° 003/2017 (profissionais de apoio à equipe multidisciplinar - função supervisão de estágio)**

**UDESC-UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CEAD - CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
Av. Madre Benvenuta, 2007  
CEP: 88.035-001 - Itacorubi, Florianópolis, Santa Catarina - SC**

## 11. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

### 11.1. Direção de Ensino de Graduação do CEAD

- a) receber as inscrições e currículos;
- b) encaminhar a documentação para a banca examinadora;
- c) receber da banca a lista das inscrições homologadas e encaminhar à Direção Geral para publicação da portaria;
- d) julgar os recursos decorrentes do indeferimento das inscrições;
- e) receber da banca a lista com os resultados e encaminhar à Direção Geral para publicação da portaria;

**11.2. Banca Examinadora** composta por representantes do Departamento de Pedagogia a Distância e por representantes da Coordenação UAB/CEAD/UDESC:

- a) receber, analisar e julgar os respectivos documentos;
- b) encaminhar a lista das inscrições deferidas à Direção de Ensino de Graduação;
- c) analisar os Currículos e encaminhar a lista dos classificados à Direção de Ensino de Graduação.

### 11.3. Coordenação Geral UAB

- a) conferir os documentos, vincular e autorizar o pagamento da cota.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

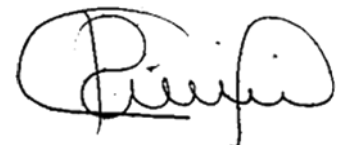
**12.1.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**12.2.** Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela DEG – Direção Geral de Ensino de Graduação do CEAD/UDESC.

Florianópolis, 03 de março de 2017.



Prof. David Daniel e Silva  
Diretor Geral do CEAD/UDESC



Profa. Carmen Maria Cipriani Pandini  
Coordenadora – UAB/UDESC

**ANEXO 1 - EDITAL CEAD/UDESC Nº 003/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Sr. David Daniel e Silva  
Diretor Geral do Centro-CEAD/UDESC

Sra. Carmen Maria Cipriani Pandini  
Coordenadora - UAB/UDESC

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PROFISSIONAIS DE APOIO À EQUIPE  
MULTIDISCIPLINAR – FUNÇÃO SUPERVISÃO DE ESTÁGIO**

Indicar um POLO de apoio Presencial (de acordo com o quadro de vagas): \_\_\_\_\_

Nome completo do Candidato: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Residente à Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Requer sua inscrição para **apoio à equipe multidisciplinar – função supervisão de estágio** para atuar na função descrita no item 2, conforme descrição das atividades  
- EDITAL CEAD/UDESC Nº 003/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Termos em que pede deferimento.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do Requerente: \_\_\_\_\_



**ANEXO 2 – EDITAL CEAD/UDESC Nº 003/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PESSOA FÍSICA  
Profissionais de Apoio à Equipe Multidisciplinar–Função Supervisão de Estágio**

**CONTRATANTE:** Universidade do Estado de Santa Catarina, situada na Av. Madre Benvenuta, número 2007, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.891.283/0001-36, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Prof. Dr. Marcus Tomasi.

**CONTRATADO** (Nome): \_\_\_\_\_,  
inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado  
na  
Av./Rua \_\_\_\_\_,  
número \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_. Banco: \_\_\_\_\_  
Conta Bancária Corrente nº \_\_\_\_\_ Dígito: \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_ Dígito: \_\_\_\_\_.

O presente contrato será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Do objeto

O objeto deste contrato é a prestação de serviços profissionais de apoio à equipe multidisciplinar – função supervisão de estágio, com vistas a assegurar a realização das atribuições do Edital CEAD/UDESC No. 003/2017, observando, para tanto, as regras, as metodologias e as normas do estágio curricular supervisionado do CEAD e UDESC.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Das atribuições e obrigações do CONTRATANTE

- a) Proporcionar condições adequadas para o bom desempenho dos serviços contratados;
- b) Efetuar o pagamento destinado à realização das atividades de estágio do contratado, conforme prazos e valores estabelecidos no Edital CEAD/UDESC No. 003/2017, assim como fazer os devidos recolhimentos fiscais e tributários.
- c) Validar com o contratado o Relatório Final de Execução das Atividades.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Das atribuições e obrigações do CONTRATADO

- a) Desempenhar adequadamente as atividades pelas quais foi contratado, de acordo com o Plano de Atividade do Coordenador de Estágio e/ou equipe multidisciplinar, levando em consideração as orientações disponibilizadas pelo CEAD – Setor de Estágio no processo de avaliação;
- b) Desenvolver, em parceria com os membros da unidade executora, ações que dialoguem e contribuam para processos significativos de ensino e aprendizagem, bem como para consolidação e aprofundamento de ações no âmbito do estágio curricular supervisionado e/ou equipe multidisciplinar;
- c) Apresentar, periodicamente, conforme acordado junto à coordenação, relatórios e informações relativas ao desenvolvimento dos trabalhos no campo de estágio;
- d) Prestar informações e/ou oferecer documentos solicitados pela contratante necessários à execução e prestação de contas dos recursos, assim como respeitar as datas referidas no Edital CEAD/UDESC No. 003/2017.
- e) Elaborar e validar com o contratante o Relatório Final de Execução das atividades;
- f) Fazer os **devidos** recolhimentos fiscais e tributários e remeter os originais para o CEAD/UDESC conforme Edital CEAD/UDESC No. 003/2017.



**CLÁUSULA QUARTA:** Do Pagamento pelos serviços prestados

O pagamento pela contratação dos serviços de acompanhamento no campo de estágio será realizada via conta bancária no valor de R\$ 3.230,00 (Três mil duzentos e trinta Reais, conforme Edital CEAD/UDESC no. XXXX para as vagas abertas e de R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais) para as vagas que porventura foram admitidas em cadastro de reserva.

**CLÁUSULA QUINTA:** Do prazo

O presente contrato de prestação de serviço vigorará a partir da data de sua assinatura, e seus efeitos quando do efetivo início do desenvolvimento dos trabalhos no campo de estágio conforme Edital CEAD/UDESC No. 003/2017. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão das atividades propostas, respeitando o estabelecido pelo Edital CEAD/UDESC No. 003/2017 ou a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias.

**Parágrafo único:** A rescisão unilateral por parte da contratada e/ou o não cumprimento dos serviços no campo de estágio conforme previsto no edital e neste contrato, acarretará o não pagamento da(s) cota(s).

**CLÁUSULA SEXTA:** Do foro

Fica desde já eleito o foro da comarca da capital para dirimir eventuais questões provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_